PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

Ofício nº 4580/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 108/2026 – VEREADOR BOSCO FOZ**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 108/2026, de autoria do Nobre Vereador Bosco Foz, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realização de estudo técnico visando à implantação de novo acesso na Avenida Portugal, nº 435, com o objetivo de facilitar o ingresso de veículos e pedestres no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 549/26, de 22 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Ofício n° 549/26

Ao Senhor

Gabriel Rugoni Machado

Secretário Extraordinário de Governo

Assunto: **Resposta à Indicação N° 108/2026 - Vereador Bosco Foz**

Prezado,

Em atenção à Indicação nº 108/2026, de autoria do Vereador Bosco Foz, que solicita a realização de estudo técnico visando à implantação de novo acesso na Avenida Portugal, nº 435, com o objetivo de facilitar o ingresso de veículos e pedestres no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), informamos que foi realizada a devida análise técnica no local.

Verificou-se que a proposta de implantação de novo acesso no ponto indicado se mostra tecnicamente inadequada, uma vez que prevê sua instalação em distância extremamente reduzida em relação ao acesso já existente, praticamente contígua. Tal configuração contraria os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, bem como os princípios básicos de segurança viária e de organização do fluxo.

A existência de acessos muito próximos tende a gerar conflitos operacionais, aumentar os pontos de entrelaçamento e reduzir a previsibilidade das manobras, potencializando o risco de sinistros e comprometendo a fluidez do tráfego.

Diante do exposto, esta Diretoria manifesta-se de forma desfavorável à implantação de novo acesso no ponto proposto, por não atender aos critérios técnicos de segurança e operação viária.

Atenciosamente,

Luiz Borella

Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Ofício n° 549/26

Maxwell Lucena de Moraes

Diretor Superintendente do Foztrans

Assinado digitalmente por JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734
CPF: (33486476734)
Data: 24/04/2026 13:53